



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 51/2020-L, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO
NOGUEIRA**

Este Projeto de Lei tem como finalidade denominar duas vias públicas situadas no bairro Pilão D'água.

BIOGRAFIA DE ANA FRAZÃO FERNANDES

Ana Frazão Fernandes nasceu em Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, em 17 de novembro de 1926. Casou com Antônio Henrique Fernandes e teve três filhos: Antônio, Cecília e Natalino. Viveu no Pilão D'água por muitos anos. Faleceu em 02 de julho de 2016.

BIOGRAFIA DE BENEDICTA SOARES COELHO

Benedicta Soares Coelho nasceu em Itapevi, São Paulo, em 1951. Teve seis filhos: Vera, João, José, Ângela, Geraldo e Elizeu. Viveu no Pilão D'água por muitos anos. Faleceu em 31 de março de 2018.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 27/11/2020 - 15:21 9545/2020, de 27 de novembro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/11/2020 - 15:21 9545/2020/LMF

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 51/2020

De 27 de novembro de 2020.

Dá denominação a vias públicas no bairro Pilão D'água.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Ana Frazão Fernandes” a via pública com início na Rua sem saída I, a qual se inicia na Estrada Pilão D'água e término em propriedade particular, e término em propriedade particular, conta com 140 metros de extensão aproximada e 4 metros de largura média aproximada.

Art. 2º Fica denominada “Rua Benedicta Soares Coelho” a via pública, conhecida como Rua Neoscar, com início na Estrada Pilão D'água e término em propriedade particular, conta com 135 metros de extensão aproximada e 5 metros de largura média aproximada.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 27 de novembro de 2020.

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/11/2020 - 15:21 9545/2020/LMF